



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230314PE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (83) 99655-9439.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2023, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022.**

Data de abertura da sessão pública: 13/04/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/04/2023. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

- 2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br.
- 2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 914.783 3

MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000020 3390.30 99 Material de Consumo

20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000040 3390.30 99 Material de Consumo

20.300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04 123 0002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000068 3390.30 99 Material de Consumo

20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0020 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL ZELANDO PELOS

DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000082 3390.30 99 Material de Consumo

08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000094 3390.30 99 Material de Consumo

20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES

DESENVOLVIDADES INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3390.00 Aplicações Direta
000118 3390.30 99 Material de Consumo
20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.00 Aplicações Diretas
000179 3390.30 99 Material de Consumo
15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
3390.00 Aplicações Diretas
000180 3390.30 99 Material de Consumo
12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA
SALÁRIO EDUCAÇÃO
15500000 Transferência do Salário– Educação
3390.00 Aplicações Diretas
000327 3390.30 99 Material de Consumo
12 368 0015 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA–PDDE
MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA–PDDE
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
3390.00 Aplicações Diretas
000331 3390.30 99 Material de Consumo
12 368 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FNDE
MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FNDE
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de
transferências
3390.00 Aplicações Diretas
000348 3390.30 99 Material de Consumo
20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000398 3390.30 99 Material de Consumo
15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000411 3390.30 99 Material de Consumo
20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 515.521 2
ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
RECURSOS HÍDRICOS BEM COMO IMPLANTAR MODERNIZAÇÃO
DA INFRAESTRUTURA HIDRICA COM CONSTRUÇÃO DE POÇOS, AÇUDES,
BARRAGENS, SANEAMENTO DENTRE OUTROS
15001000 Recursos Livres (Ordinário) 514.521 2
3390.00 Aplicações Diretas
000433 3390.30 99 Material de Consumo
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0013 2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
BÁSICA–SUS
MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA,
COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
3390.00 Aplicações Diretas
000475 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0013 2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
BÁSICA–FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA,
COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3390.00 Aplicações Diretas
000494 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0013 2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE–SUS
MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

3390.00 Aplicações Diretas
000510 3390.30 99 Material de Consumo
10 305 0013 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS–COVID–19
MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS– COVID–19
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3390.00 Aplicações Diretas
000552 3390.30 99 Material de Consumo
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
3390.00 Aplicações Diretas
000553 3390.30 99 Material de Consumo
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0020 2045 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONSIDERANDO SUA FAMÍLIA E SEU CONTEXTO DE VIDA.
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000571 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0020 2046 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 174.500 1
PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, VOLTADOS A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA. BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS OU REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL–CRAS, CONSIDERANDO A REDE EXISTENTE, ENTRE ELES O PAINF, O SCVF ENTRE OUTROS
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000582 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0020 2047 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD SUAS
AVALIAR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, POSSIBILITANDO A VIGILÂNCIA SOCIAL, A ORGANIZAÇÃO DO SUAS, A CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE TRABALHADORES, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO, ENTRE OUTROS COM VISTAS A PRODUÇÃO DE DADOS PARA QUE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL SEJA EFETIVADA COM QUALIDADE.
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000595 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0020 2048 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS 12.500 0
SOCIOASSISTENCIAIS DO FNAS
ATENDER OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (BPC NA ESCOLA, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS) PROPORCIONANDO RECURSOS E MEIOS PARA FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS– COVID–19
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000607 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0020 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA 16.000 0
BOLSA FAMÍLIA–IGDBF
INCENTIVAR AS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM ÂMBITO LOCAL, CONTRIBUINDO PARA QUE O MUNICÍPIO EXECUTE AS AÇÕES QUE ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000624 3390.30 99 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1.Produzidos no País;
- 10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

- 10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.7.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos

competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Março de 2023.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 200X250	Unidade	30	0,13	3,90
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200	Unidade	30	0,11	3,30
3	ABRACADEIRA NYLON 450X200	Unidade	100	0,15	15,00
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA	Unidade	10	21,36	213,60
5	ADESIVO DE CONTATO 200G	Unidade	10	11,08	110,80
6	ADESIVO PVC 175G	Unidade	20	9,80	196,00
7	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	Unidade	10	19,76	197,60
8	ANCINHO 14 DENTES METAL	Unidade	10	34,40	344,00
9	ANEL DE VEDACAO SEM BUCHA P/ VASO SANITARI	Unidade	40	9,05	362,00
10	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARI	Unidade	40	24,00	960,00
11	ARAME FARPADO 1,60MM 250MT	Rolo	15	299,90	4.498,50
12	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM	Rolo	10	519,50	5.195,00
13	ARAME GALV. 18	Quilo	40	34,30	1.372,00
14	ARAME GALVANIZADO 16	Unidade	30	30,99	929,70
15	ARANDELA E-27 C/BOCAL LOUÇA	Unidade	20	32,90	658,00
16	ARGAMASSA ACI – 15 KG	Saco	500	9,80	4.900,00
17	ARGAMASSA ACIII – 15KG	Unidade	100	32,90	3.290,00
18	ARMADOR PARAFUSAR 250 ZINC UND	Unidade	10	6,90	69,00
19	ARRUELA 1" ARRUELA	Unidade	100	0,62	62,00
20	ARRUELA 3/4" ARRUELA	Unidade	100	0,36	36,00
21	ARRUELA QUADRADA 1/2	Unidade	50	0,51	25,50
22	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO	Unidade	80	41,00	3.280,00
23	BACIA ACOPLADA BRANCA	Unidade	50	439,15	21.957,50
24	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	Unidade	50	207,00	10.350,00
25	BALDE PRETO 10LT	Unidade	60	17,90	1.074,00
26	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG	Unidade	50	21,10	1.055,00
27	BARRA CHATA 1.1/4 X1/8	Unidade	900	82,50	74.250,00
28	BASE P/RELE	Unidade	300	15,00	4.500,00
29	BOBINA P/CALHA CHAPA 26 DE 1M	Quilo	20	17,80	356,00
30	BOCAL PENDENTE C/RABICHO	Unidade	30	3,70	111,00
31	BOCAL PORCELANA E-27	Unidade	20	5,90	118,00
32	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2	Unidade	25	16,70	417,50
33	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"	Unidade	10	10,00	100,00
34	BOMBA 1CV 60HZ 220V	Unidade	10	1.400,50	14.005,00
35	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER	Unidade	8	246,55	1.972,40
36	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 1 CV	Unidade	6	647,20	3.883,20
37	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40	Unidade	40	66,60	2.664,00
38	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44	Par	30	55,30	1.659,00
39	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44	Par	30	56,20	1.686,00
40	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	Unidade	20	12,64	252,80

41	BROCA CONCRETO 10/260M	Unidade	20	26,30	526,00
42	BROXA PINTURA 19X7CM	Unidade	25	8,15	203,75
43	BUCHA 10MM NYLON	Unidade	100	0,50	50,00
44	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST N° 10	Unidade	100	0,50	50,00
45	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST N° 12	Unidade	150	0,30	45,00
46	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	Unidade	100	4,60	460,00
47	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	Unidade	100	1,58	158,00
48	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	Unidade	125	2,90	362,50
49	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	Unidade	50	1,60	80,00
50	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	Unidade	150	3,90	585,00
51	CABO 10.00 MM 1KV	Metro	400	13,55	5.420,00
52	CABO FLEX 1,5MM	Metro	3000	1,55	4.650,00
53	CABO FLEX 2,5MM	Metro	3000	2,40	7.200,00
54	CABO FLEX 25MM 1KV	Metro	180	27,26	4.906,80
55	CABO FLEX 4,0MM	Metro	3000	3,80	11.400,00
56	CABO FLEX 10.00 MM	Metro	2500	9,95	24.875,00
57	CABO FLEX 16.00 MM	Metro	300	15,80	4.740,00
58	CABO FLEX 6,0MM	Metro	2500	5,80	14.500,00
59	CABO MADEIRA P/ENXADA	Unidade	20	16,10	322,00
60	CABO MADEIRA P/PICARETA	Unidade	20	33,10	662,00
61	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	Metro	300	4,30	1.290,00
62	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	Metro	300	8,52	2.556,00
63	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	Metro	300	6,15	1.845,00
64	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	Metro	300	13,30	3.990,00
65	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	Metro	300	8,35	2.505,00
66	CABO PP 2x1,5MM	Metro	400	4,10	1.640,00
67	CABO PP 2X2,5MM	Metro	400	6,70	2.680,00
68	CABO PP 2X4MM	Metro	500	10,45	5.225,00
69	CABO PP 3X1,5MM	Metro	400	5,75	2.300,00
70	CABO PP 3X2,5MM	Metro	400	9,50	3.800,00
71	CABO PP 3X4MM	Metro	200	14,75	2.950,00
72	CADEADO LATÃO E- 25	Unidade	20	20,37	407,40
73	CADEADO LATÃO E- 30	Unidade	20	24,15	483,00
74	CADEADO LATÃO E- 40	Unidade	15	34,80	522,00
75	CADEADO LATÃO E- 45	Unidade	15	38,00	570,00
76	CAIXA DÁGUA 10.000L	Unidade	6	6.840,99	41.045,94
77	CAIXA DÁGUA 1000L	Unidade	15	532,00	7.980,00
78	CAIXA DÁGUA 5000L	Unidade	5	3.780,99	18.904,95
79	CAIXA DÁGUA 500L	Unidade	15	220,00	3.300,00
80	CAIXA DE DESCARGA CZ	Unidade	25	18,00	450,00
81	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	Unidade	400	1,57	628,00
82	CAIXA DESCARGA BRANCA	Unidade	40	47,50	1.900,00
83	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	Unidade	15	71,75	1.076,25
84	CAIXA P/ATERRAMENTO	Unidade	15	3,67	55,05
85	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	Unidade	30	10,33	309,90
86	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	Unidade	15	513,70	7.705,50
87	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	Unidade	40	232,90	9.316,00
88	CANTONEIRA DE 1" X 1/8 COM 6 METROS	Unidade	25	97,00	2.425,00
89	CANTONEIRA DE 2" X 3/16 COM 6 METROS	Unidade	2	375,00	750,00
90	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	Metro	500	1,40	700,00
91	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	Metro	500	2,54	1.270,00
92	CAP 50MM	Unidade	20	4,95	99,00
93	CAP SOLDAVEL 20MM	Unidade	30	1,00	30,00
94	CAP SOLDAVEL 25MM	Unidade	30	1,35	40,50
95	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	Unidade	20	154,81	3.096,20
96	CERAMICA BRANCO 54X54 RIVIERA	Metro	3000	33,90	101.700,00
97	CHAPA DE AÇO DE 1 4 COM 0 30 DE LARGURA POR 0 50 DE	Unidade	13	17,80	231,40
98	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	Unidade	40	38,40	1.536,00
99	COLHER DE PEDREIRO N°9	Unidade	8	22,50	180,00
100	COLHER PED AÇO 8	Unidade	8	19,00	152,00
101	COLUNA 1/4 C/ 6MT	Unidade	80	103,50	8.280,00
102	CONECTOR P/HASTE	Unidade	40	2,80	112,00
103	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	Metro	15	3,35	50,25
104	CORTADOR PISO MASTER 90	UNidade	5	669,10	3.345,50
105	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNidade	15	16,55	248,25
106	DISCO CORTE 41/2 INOX LOYAL	UNidade	50	4,15	207,50
107	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	Par	300	6,10	1.830,00
108	DOBRADIÇA AÇO 850X3	Par	160	10,15	1.624,00
109	ELETRODO 60 13 2,50MM CAIXA	Quilo	10	32,25	322,50
110	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	Quilo	100	30,75	3.075,00
111	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	Quilo	100	32,25	3.225,00
112	ENGATE FLEXIVEL 50CM	Unidade	15	9,40	141,00
113	ENXADA AÇO 2,0LB	Unidade	20	61,75	1.235,00
114	ENXADA AÇO 2,5 LB	Unidade	12	65,00	780,00
115	ESCADA EXTENSIVA 2X11	Unidade	6	973,15	5.838,90
116	ESM SEC RAPIDA 3,6L	Galão	400	47,90	19.160,00

117	ESM SEC RAPIDA 900L	Litro	60	27,00	1.620,00
118	ESPATULA ACO 06 MM	Unidade	12	8,65	103,80
119	ESPATULA ACO 10 MM	Unidade	10	20,70	207,00
120	FECHADURA SOBREPOR 1701/100	Unidade	15	57,83	867,45
121	FECHADURA EXT SIMPLES	Unidade	50	57,83	2.891,50
122	FECHADURA INTERNA SIMPLES	Unidade	50	48,65	2.432,50
123	FECHADURA 1820/10 ACETINADO BANHEIRO	Unidade	50	35,99	1.799,50
124	FERRO REDONDO LISO 3/8 COM 6 METROS	Unidade	18	27,50	495,00
125	FERRO REDONDO LISO 5/8 COM 6 METROS	Unidade	4	225,30	901,20
126	FITA CREPE 18MMX50MM	Unidade	200	7,50	1.500,00
127	FITA CREPE 48MMX50M	Unidade	40	16,05	642,00
128	FITA ISOL 18MMX5M	Unidade	100	1,80	180,00
129	FITA ISOLANTE 20M PR	Unidade	100	8,50	850,00
130	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	Unidade	80	9,35	748,00
131	FORRO PVC VINC(14) 20MMX6MT	Metro	1000	63,30	63.300,00
132	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 20 MM , COM PROTEÇÃO UV E	Metro	200	149,50	29.900,00
133	ANTI FUNGOS	Quilo	30	27,50	825,00
134	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	Unidade	75	25,50	1.912,50
135	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	Unidade	30	37,13	1.113,90
136	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	Unidade	100	1,40	140,00
137	JOELHO 90 SOLD 25MM	Unidade	300	0,80	240,00
138	JOELHO 90 SOLD 40MM	Unidade	50	5,40	270,00
139	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	Unidade	50	6,35	317,50
140	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	Unidade	50	5,05	252,50
141	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	Unidade	50	1,50	75,00
142	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	Unidade	200	0,45	90,00
143	JOELHO 90° 32MM	Unidade	100	2,75	275,00
144	JOELHO ESG 100MM	Unidade	100	6,05	605,00
145	JOLEHO ESGOTO 75MM	Unidade	50	5,17	258,50
146	KIT STANDER 5 PEÇAS	Unidade	50	44,47	2.223,50
147	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	Galão	25	133,45	3.336,25
148	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	Unidade	20	39,50	790,00
149	LAMINA P SERRA 50MM	Unidade	50	6,75	337,50
150	LAMP COMP ELET 15W	Unidade	200	6,85	1.370,00
151	LAMP COMP ELET 20W	Unidade	200	11,50	2.300,00
152	LAMP COMP ELET 25W	Unidade	200	11,95	2.390,00
153	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	Unidade	30	29,60	888,00
154	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	Unidade	30	41,32	1.239,60
155	LAMP FLUOR TUB 20W T10	Unidade	50	5,00	250,00
156	LAMPADA MISTA 250 E- 27	Unidade	100	43,90	4.390,00
157	LAMPADA SUPER LED 12W	Unidade	200	14,48	2.896,00
158	LAMPADA SUPER LED 65W	Unidade	100	109,70	10.970,00
159	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	Unidade	250	25,70	6.425,00
160	LIXA DAGUA 100	Unidade	200	1,25	250,00
161	LIXA FERRO Q 036	Unidade	100	3,85	385,00
162	LIXA FERRO A 060	Unidade	100	3,24	324,00
163	LUMINARIA P POSTE METAL ILUM PUBLICA	Unidade	50	480,00	24.000,00
164	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	Unidade	20	16,90	338,00
165	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	Unidade	20	12,00	240,00
166	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	Par	20	12,90	258,00
167	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	Unidade	20	1,66	33,20
168	LUVA SOLD 25MM	Unidade	50	1,00	50,00
169	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	Metro	1000	1,98	1.980,00
170	MANGUEIRA PRETA 3/4	Metro	200	2,25	450,00
171	MANGUEIRA PRETA 32	Metro	200	9,00	1.800,00
172	MASCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	Unidade	200	6,35	1.270,00
173	MASSA ACRILICA 5,40KG	SACO	450	40,70	18.315,00
174	MASSA CORRIDA 12,5KG	Saco	900	18,15	16.335,00
175	MASSA CORRIDA 25KG	Balde	200	86,70	17.340,00
176	MASSA CORRIDA 5,4L	Galão	100	28,95	2.895,00
177	MASSA PLASTICA 400G CATAL	Unidade	50	17,75	887,50
178	METALON 20X20 - 0,90	Unidade	200	55,50	11.100,00
179	METALON 50X50 1,25 GALVANIZADO	Unidade	300	251,85	75.555,00
180	MICTORIO BRANCO	Unidade	20	340,38	6.807,60
181	PÁ QUADRADA Nº3	Unidade	30	53,60	1.608,00
182	PAINEL LED SOBREPOR 32W	Unidade	10	135,30	1.353,00
183	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	Unidade	15	58,95	884,25
184	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	Unidade	120	0,27	32,40
185	PARAFUSO P/POSTE	Unidade	100	11,55	1.155,00
186	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	Unidade	220	0,10	22,00
187	PASTILHA 10*10 CM	Metro	500	65,90	32.950,00
188	PEDRA DE AFIAZ CANOA	Unidade	10	11,00	110,00
189	PEDRA RACHÃO	Metro	100	83,50	8.350,00
190	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	Unidade	30	18,69	560,70
191	PENEIRA CAL /BARRO 55	Unidade	10	43,00	430,00
192	PERFIL U 4" X 1/8	Unidade	120	90,00	10.800,00

193	PERFIL U DE ENCAIXE DE 4" X 2MM	Unidade	45	151,01	6.795,45
194	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	Unidade	5	279,95	1.399,75
195	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	Unidade	10	141,66	1.416,60
196	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	Unidade	5	244,15	1.220,75
197	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	Unidade	30	6,90	207,00
198	PINO BIPOLAR CZ	Unidade	35	16,39	573,65
199	PINO FEMEA CINZA	Unidade	20	1,95	39,00
200	PINO MACHO	Unidade	20	3,70	74,00
201	PISO 44x44 TIPO A	Metro	600	41,50	24.900,00
202	PISO BORRACHA MOEDA ANTIADERENTE 50X50	Unidade	300	24,50	7.350,00
203	PISO PORCELANATO 61x61 – A	Metro	600	66,90	40.140,00
204	PISO TÁTIL, PADRÃO ALERTA, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16537/16)	Unidade	800	3,59	2.872,00
205	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	Unidade	20	6,03	120,60
206	C197PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	Unidade	40	30,60	1.224,00
207	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	Unidade	70	29,70	2.079,00
208	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	Unidade	30	50,30	1.509,00
209	PLAFON BRANCO EMBUTIR 30W	Unidade	20	171,40	3.428,00
210	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	Unidade	70	31,40	2.198,00
211	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	Unidade	30	55,70	1.671,00
212	PLUG ROSCAVEL 1/2	Unidade	50	0,80	40,00
213	PÓ DE PEDRA	Metro	80	125,00	10.000,00
214	PORTA Prensada 70X2,10	Unidade	20	169,00	3.380,00
215	PORTA Prensada 80X2,10	Unidade	20	209,50	4.190,00
216	PORTA Prensada 90X2,11	Unidade	20	228,90	4.578,00
217	POSTE DE CONCRETO EM DUPLO T COM 7M	Unidade	30	805,00	24.150,00
218	PREGO C/CABO 2.1/2X10	Quilo	50	20,20	1.010,00
219	PREGO POL C/CAB 2.1/2X13 PG	Quilo	60	17,30	1.038,00
220	REATOR VAPOR SODIO 150 W	Unidade	50	136,50	6.825,00
221	REATOR VAPOR SODIO 250W	Unidade	40	136,50	5.460,00
222	REATOR VAPOR SODIO 400W	Unidade	30	130,70	3.921,00
223	REATOR VAPOR SODIO 70 W	Unidade	50	84,30	4.215,00
224	REDUÇÃO DE 50/20	Unidade	50	4,30	215,00
225	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	Unidade	10	8,00	80,00
226	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Unidade	25	8,80	220,00
227	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	Unidade	10	18,30	183,00
228	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	Unidade	20	17,00	340,00
229	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Unidade	25	28,50	712,50
230	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	Unidade	250	8,00	2.000,00
231	RELÉ FOTO ELETRICO	Unidade	200	26,60	5.320,00
232	RELE FOTOELETRICO	Unidade	300	26,60	7.980,00
233	RELETOR DE LED 100 W	Unidade	90	128,50	11.565,00
234	RELETOR DE LED 20 W	Unidade	30	46,60	1.398,00
235	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	2500	27,30	68.250,00
236	ROCADEIRA ELETRICA STIHL FSE 41 220V	Unidade	2	1.228,70	2.457,40
237	ROLO DE LÁ 15CM	Unidade	200	18,40	3.680,00
238	ROLO DE LÃ 9CM	Unidade	200	11,30	2.260,00
239	ROLO PELE CARN 23CM	Unidade	200	33,90	6.780,00
240	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	Unidade	100	37,00	3.700,00
241	SELADOR ACRILICO BALDE 15L	Balde	120	80,90	9.708,00
242	SERRA MARMORE DEWALT 125MM 1400W 220V	Unidade	10	494,10	4.941,00
243	SILICONE 12X50G BLIS.	Unidade	20	24,60	492,00
244	ELETRODO VONDER 3,25	Quilo	40	30,00	1.200,00
245	SOLVENTE 1030 0,9L	Unidade	450	39,00	17.550,00
246	SOLVENTE 1030 5,0L	Unidade	350	83,50	29.225,00
247	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	Unidade	15	20,70	310,50
248	SPRAY DOURADO 400ML	Unidade	15	26,70	400,50
249	SPRAY METALICO 400ML	Unidade	15	27,60	414,00
250	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	Unidade	30	21,60	648,00
251	SUPER CAL 5KG	Saco	650	10,60	6.890,00
252	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	Unidade	60	10,40	624,00
253	TE ESGOTO 40MM	Unidade	50	3,30	165,00
254	TE ESGOTO 50MM	Unidade	30	6,00	180,00
255	TE ESGOTO 75MM	Unidade	30	15,90	477,00
256	TE SOLD 20MM	Unidade	50	1,10	55,00
257	TE SOLD 25MM	Unidade	50	1,10	55,00
258	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	Unidade	50	4,95	247,50
259	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	Unidade	50	8,10	405,00
260	TE PLASTUBOS SOLD 40MM	Unidade	15	11,30	169,50
261	TE PLASTUBOS SOLD 050MM	Unidade	30	8,10	243,00
262	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q 92 ACO CA 60	Metro	500	299,00	149.500,00
263	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	Rolo	2	14,60	29,20
264	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	Unidade	50	24,85	1.242,50
265	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	Unidade	100	33,65	3.365,00
266	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,13X1,10M,	Unidade	250	99,50	24.875,00

267	TELHA BRASILETA RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	Unidade	250	114,00	28.500,00
268	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X2,00	METRO	65	149,70	9.730,50
269	TELHA GALVALUME ONDULADA 0 43X2 00	METRO	35	149,70	5.239,50
270	TEXTURA RUSTICA ITATIUNGA CINZA 20 KG	Unidade	150	62,90	9.435,00
271	THINNER 900ML	Litro	90	19,55	1.759,50
272	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS	Metro	2000	52,50	105.000,00
273	DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06, COR NATURAL.	Unidade	250	89,50	22.375,00
274	TINTA ACRILICA 3,6L	Unidade	60	43,55	2.613,00
275	SUPERCAL HIDRACOR 5KG	Saco	30	10,60	318,00
276	DIAPISO IQUINE BRANCO NEVE GALAO 3,6LT.	Unidade	20	87,65	1.753,00
277	DIAPISO IQUINE AMARELO DERMACACAO GALAO 3,6LT .	Unidade	20	87,65	1.753,00
278	TOMADA SIMPLES C/PLACA	Unidade	250	9,63	2.407,50
279	TORN JARDIM PTA 1/2	Unidade	75	2,40	180,00
280	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	Unidade	15	38,15	572,25
281	TORNEIRA BOIA FORTLEV HASTE ALUMINIO	Unidade	10	16,70	167,00
282	TORNEIRA PARA GELAGUA	Unidade	20	4,30	86,00
283	TRELICA 6/4/4 – 8L 6M – 1515..	Pacote	150	41,90	6.285,00
284	TRINCHA 1 1/2 LAT	Unidade	5	5,95	29,75
285	TRINCHA 2 1/2 LAT	Unidade	5	10,20	51,00
286	TRINCHA 2 LAT	Unidade	5	7,05	35,25
287	TRINCHA 3/4	Unidade	5	3,28	16,40
288	TRINCHA 500/3"	Unidade	25	13,55	338,75
289	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	Unidade	20	34,50	690,00
290	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	Unidade	20	27,05	541,00
291	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	Unidade	40	21,70	868,00
292	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	Unidade	40	18,10	724,00
293	TUBO ESGOTO PVC 40MM	Metro	300	8,50	2.550,00
294	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	Metro	1200	16,90	20.280,00
295	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	Metro	1200	50,40	60.480,00
296	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	Metro	300	100,80	30.240,00
297	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	Metro	500	20,30	10.150,00
298	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	Metro	600	5,00	3.000,00
299	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	Metro	600	18,10	10.860,00
300	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	Metro	500	19,65	9.825,00
301	UNIAO SOLDAVEL 32MM	Unidade	20	12,65	253,00
302	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	Unidade	20	5,00	100,00
303	VEDAPREN DA VEDACIT MANTA LIQ PT BS AGUA 3,6KG	Galão	20	161,70	3.234,00
304	VEDA ROSCA 12X25	Unidade	100	4,05	405,00
305	VEDA ROSCA 18X50	Unidade	100	8,80	880,00
306	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	Unidade	500	66,20	33.100,00
307	VERGALHAO CA– 50 12.50MM RETO COM 12 METROS	Unidade	100	120,00	12.000,00
308	VERGALHAO CA– 50 8.00MM RETO COM 12 METROS	Unidade	200	52,00	10.400,00
309	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 3,6LT ok	Galão	200	195,10	39.020,00
310	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 900ML	Litro	80	49,70	3.976,00
311	ZINCO 100 CM	Quilo	200	17,80	3.560,00
312	ZINCO 120 CM	Quilo	600	20,85	12.510,00
313	ZINCO 60 CM	Quilo	100	17,80	1.780,00
314	ZINCO 70 CM	Quilo	100	17,80	1.780,00
315	ZINCO 80 CM	Quilo	100	17,80	1.780,00
				TOTAL	1.941.145,49

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos

doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 200X250		Unidade	30		
2	ABRACADEIRA NYLON 350X200		Unidade	30		
3	ABRACADEIRA NYLON 450X200		Unidade	100		
4	ADAPTADOR SOLD 50X1 1.1/2 CX DAGUA		Unidade	10		
5	ADESIVO DE CONTATO 200G		Unidade	10		
6	ADESIVO PVC 175G		Unidade	20		
7	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO		Unidade	10		
8	ANCINHO 14 DENTES METAL		Unidade	10		
9	ANEL DE VEDACAO SEM BUCHA P/ VASO SANITARI		Unidade	40		
10	ANEL DE VEDACAO COM BUCHA P/ VASO SANITARI		Unidade	40		
11	ARAME FARPADO 1,60MM 250MT		Rolo	15		
12	ARAME FARPADO 500MT 1,60MM		Rolo	10		
13	ARAME GALV. 18		Quilo	40		
14	ARAME GALVANIZADO 16		Unidade	30		
15	ARANDELA E- 27 C/BOCAL LOUÇA		Unidade	20		
16	ARGAMASSA ACI - 15 KG		Saco	500		
17	ARGAMASSA ACIII - 15KG		Unidade	100		
18	ARMADOR PARAFUSAR 250 ZINC UND		Unidade	10		
19	ARRUELA 1" ARRUELA		Unidade	100		
20	ARRUELA 3/4" ARRUELA		Unidade	100		
21	ARRUELA QUADRADA 1/2		Unidade	50		
22	ASSENTO AS SOFT OVAL BRANCO		Unidade	80		
23	BACIA ACOPLADA BRANCA		Unidade	50		
24	BACIA CONVENCIONAL BRANCA		Unidade	50		
25	BALDE PRETO 10LT		Unidade	60		
26	BARBANTE FITILHO PLASTICO 1KG		Unidade	50		
27	BARRA CHATA 1.1/4 X1/8		Unidade	900		
28	BASE P/RELE		Unidade	300		
29	BOBINA P/CALHA CHAPA 26 DE 1M		Quilo	20		
30	BOCAL PENDENTE C/RABICHO		Unidade	30		
31	BOCAL PORCELANA E- 27		Unidade	20		
32	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA 1/2		Unidade	25		
33	BOLSA SPUD 1.1/2 40MM X 2"		Unidade	10		
34	BOMBA 1CV 60HZ 220V		Unidade	10		
35	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER		Unidade	8		
36	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 1 CV		Unidade	6		
37	BOTA P/CONSTRUÇÃO C/ELAST. 38 A 40		Unidade	40		
38	BOTA PEGA FORTE BRANCA 38 A 44		Par	30		

39	BOTA PEGA FORTE PT SOLA 38/44	Par	30		
40	BROCA AR HELIC ANSI 5/16	Unidade	20		
41	BROCA CONCRETO 10/260M	Unidade	20		
42	BROXA PINTURA 19X7CM	Unidade	25		
43	BUCHA 10MM NYLON	Unidade	100		
44	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 10	Unidade	100		
45	BUCHA FIXACAO FIXDURA PLAST Nº 12	Unidade	150		
46	BUCHA RED LONGA ESG 50X40.	Unidade	100		
47	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32MM.	Unidade	100		
48	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	Unidade	125		
49	BUCHA SOLD 32X25 REDUC CURTA	Unidade	50		
50	CABECOTE 3/4" ALUMINIO	Unidade	150		
51	CABO 10.00 MM 1KV	Metro	400		
52	CABO FLEX 1,5MM	Metro	3000		
53	CABO FLEX 2,5MM	Metro	3000		
54	CABO FLEX 25MM 1KV	Metro	180		
55	CABO FLEX 4,0MM	Metro	3000		
56	CABO FLEX 10.00 MM	Metro	2500		
57	CABO FLEX 16.00 MM	Metro	300		
58	CABO FLEX 6,0MM	Metro	2500		
59	CABO MADEIRA P/ENXADA	Unidade	20		
60	CABO MADEIRA P/PICARETA	Unidade	20		
61	CABO MULTIPLEX 10MM MONOF	Metro	300		
62	CABO MULTIPLEX 10MM TRIF	Metro	300		
63	CABO MULTIPLEX 16MM MONOF	Metro	300		
64	CABO MULTIPLEX 16MM TRIF	Metro	300		
65	CABO MULTIPLEX 25MM TRIF	Metro	300		
66	CABO PP 2x1,5MM	Metro	400		
67	CABO PP 2X2,5MM	Metro	400		
68	CABO PP 2X4MM	Metro	500		
69	CABO PP 3X1,5MM	Metro	400		
70	CABO PP 3X2,5MM	Metro	400		
71	CABO PP 3X4MM	Metro	200		
72	CADEADO LATÃO E- 25	Unidade	20		
73	CADEADO LATÃO E- 30	Unidade	20		
74	CADEADO LATÃO E- 40	Unidade	15		
75	CADEADO LATÃO E- 45	Unidade	15		
76	CAIXA DÁGUA 10.000L	Unidade	6		
77	CAIXA DÁGUA 1000L	Unidade	15		
78	CAIXA DÁGUA 5000L	Unidade	5		
79	CAIXA DÁGUA 500L	Unidade	15		
80	CAIXA DE DESCARGA CZ	Unidade	25		
81	CAIXA DE LUZ PRETA ROSC 4X2=V	Unidade	400		
82	CAIXA DESCARGA BRANCA	Unidade	40		
83	CAIXA MONOFASICA PADRÃO	Unidade	15		
84	CAIXA P/ATERRAMENTO	Unidade	15		
85	CAIXA SIFONADA 3ENTR QUAD CR	Unidade	30		
86	CAIXA TRIFASICA PADRÃO	Unidade	15		
87	CANTONEIRA 1.1/2x3/16	Unidade	40		
88	CANTONEIRA DE 1" X 1/8 COM 6 METROS	Unidade	25		
89	CANTONEIRA DE 2" X 3/16 COM 6 METROS	Unidade	2		
90	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 1/2"X50M	Metro	500		
91	CANUITE COBRA CORRUGADO PVC 3/4"X50M	Metro	500		
92	CAP 50MM	Unidade	20		
93	CAP SOLDAVEL 20MM	Unidade	30		
94	CAP SOLDAVEL 25MM	Unidade	30		
95	CARRO DE MÃO PNEU C/CAMARA	Unidade	20		
96	CERAMICA BRANCO 54X54 RIVIERA	Metro	3000		
97	CHAPA DE ACO DE 1 4 COM 0 30 DE LARGURA POR 0 50 DE	Unidade	13		
98	CILINDRO FECHADURA ROSCADO	Unidade	40		
99	COLHER DE PEDREIRO Nº9	Unidade	8		
100	COLHER PED ACO 8	Unidade	8		
101	COLUNA 1/4 C/ 6MT	Unidade	80		
102	CONECTOR P/HASTE	Unidade	40		
103	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM	Metro	15		
104	CORTADOR PISO MASTER 90	UNidade	5		
105	DESEMPENADEIRA PLAST LISA	UNidade	15		
106	DISCO CORTE 41/2 INOX LOYAL	UNidade	50		
107	DOBRADIÇA AÇO 4CHUMB	Par	300		
108	DOBRADIÇA AÇO 850X3	Par	160		
109	ELETRODO 60 13 2,50MM CAIXA	Quilo	10		
110	ELETRODO SERRALHEIRO 1/8 3.25	Quilo	100		
111	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	Quilo	100		
112	ENGATE FLEXIVEL 50CM	Unidade	15		
113	ENXADA ACO 2,0LB	Unidade	20		

114	ENXADA AÇO 2,5 LB	Unidade	12		
115	ESCADA EXTENSIVA 2X11	Unidade	6		
116	ESM SEC RAPIDA 3,6L	Galão	400		
117	ESM SEC RAPIDA 900L	Litro	60		
118	ESPATULA ACO 06 MM	Unidade	12		
119	ESPATULA ACO 10 MM	Unidade	10		
120	FECHADURA SOBREPOR 1701/100	Unidade	15		
121	FECHADURA EXT SIMPLES	Unidade	50		
122	FECHADURA INTERNA SIMPLES	Unidade	50		
123	FECHADURA 1820/10 ACETINADO BANHEIRO	Unidade	50		
124	FERRO REDONDO LISO 3/8 COM 6 METROS	Unidade	18		
125	FERRO REDONDO LISO 5/8 COM 6 METROS	Unidade	4		
126	FITA CREPE 18MMX50MM	Unidade	200		
127	FITA CREPE 48MMX50M	Unidade	40		
128	FITA ISOL 18MMX5M	Unidade	100		
129	FITA ISOLANTE 20M PR	Unidade	100		
130	FORMICIDA PO 50 20X1KG.	Unidade	80		
131	FORRO PVC VINC(14) 20MMX6MT	Metro	1000		
132	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL 20 MM , COM PROTEÇÃO UV E	Metro	200		
133	ANTI FUNGOS	Quilo	30		
134	INTERRUPTOR 2S COM TOMADA	Unidade	75		
135	JIMO CUPIM INCOLOR 400ML AEROSOL	Unidade	30		
136	JOELHO 90 ESG SEC 40MM	Unidade	100		
137	JOELHO 90 SOLD 25MM	Unidade	300		
138	JOELHO 90 SOLD 40MM	Unidade	50		
139	JOELHO 90 SOLD B LATAO 25X1/2	Unidade	50		
140	JOELHO 90 SOLD C/B LATAO 20X1/2	Unidade	50		
141	JOELHO 90 SOLD ROSCA 20X1/2	Unidade	50		
142	JOELHO 90 SOLDAVEL- 20MM	Unidade	200		
143	JOELHO 90° 32MM	Unidade	100		
144	JOELHO ESG 100MM	Unidade	100		
145	JOLEHO ESGOTO 75MM	Unidade	50		
146	KIT STANDER 5 PEÇAS	Unidade	50		
147	LACA SELADORA INCOLOR 3,6L.	Galão	25		
148	LACA SELADORA INCOLOR 900ML.	Unidade	20		
149	LAMINA P SERRA 50MM	Unidade	50		
150	LAMP COMP ELET 15W	Unidade	200		
151	LAMP COMP ELET 20W	Unidade	200		
152	LAMP COMP ELET 25W	Unidade	200		
153	LAMP FLUOR COMP. 220V 34W	Unidade	30		
154	LAMP FLUOR COMP. 220V 46W	Unidade	30		
155	LAMP FLUOR TUB 20W T10	Unidade	50		
156	LAMPADA MISTA 250 E- 27	Unidade	100		
157	LAMPADA SUPER LED 12W	Unidade	200		
158	LAMPADA SUPER LED 65W	Unidade	100		
159	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W	Unidade	250		
160	LIXA DAGUA 100	Unidade	200		
161	LIXA FERRO Q 036	Unidade	100		
162	LIXA FERRO A 060	Unidade	100		
163	LUMINARIA P POSTE METAL ILUM PUBLICA	Unidade	50		
164	LUVA LATEX AZ ANT DER 8,5G	Unidade	20		
165	LUVA LATEX PT ANT DER GDE	Unidade	20		
166	LUVA RASPA C/REFORCO PALMA	Par	20		
167	LUVA RED SOLDAVEL 25/20	Unidade	20		
168	LUVA SOLD 25MM	Unidade	50		
169	MANGUEIRA CRISTAL 20X1,5	Metro	1000		
170	MANGUEIRA PRETA 3/4	Metro	200		
171	MANGUEIRA PRETA 32	Metro	200		
172	MASCARA PROTEÇÃO C/FILTRO AZUL	Unidade	200		
173	MASSA ACRILICA 5,40KG	SACO	450		
174	MASSA CORRIDA 12,5KG	Saco	900		
175	MASSA CORRIDA 25KG	Balde	200		
176	MASSA CORRIDA 5,4L	Galão	100		
177	MASSA PLASTICA 400G CATAL	Unidade	50		
178	METALON 20X20 - 0,90	Unidade	200		
179	METALON 50X50 1,25 GALVANIZADO	Unidade	300		
180	MICTORIO BRANCO	Unidade	20		
181	PÁ QUADRADA Nº3	Unidade	30		
182	PAINEL LED SOBREPOR 32W	Unidade	10		
183	PAINEL POP EMBUTIR QUADRADO 24W 6500	Unidade	15		
184	PARAFUSO "FRANCÊS" COM "PORCA" 1/4 PORCA POR 2	Unidade	120		
185	PARAFUSO P/POSTE	Unidade	100		
186	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA 1/4X50	Unidade	220		
187	PASTILHA 10*10 CM	Metro	500		

188	PEDRA DE AFIAR CANOA	Unidade	10		
189	PEDRA RACHÃO	Metro	100		
190	PENEIRA CAFE 55 CHAPIS MADEIRA.	Unidade	30		
191	PENEIRA CAL /BARRO 55	Unidade	10		
192	PERFIL U 4" X 1/8	Unidade	120		
193	PERFIL U DE ENCAIXE DE 4" X 2MM	Unidade	45		
194	PIA DE GRA SINT INOX 120MM	Unidade	5		
195	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,00M	Unidade	10		
196	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,40M	Unidade	5		
197	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL	Unidade	30		
198	PINO BIPOLAR CZ	Unidade	35		
199	PINO FEMEA CINZA	Unidade	20		
200	PINO MACHO	Unidade	20		
201	PISO 44x44 TIPO A	Metro	600		
202	PISO BORRACHA MOEDA ANTIADERENTE 50X50	Unidade	300		
203	PISO PORCELANATO 61x61 – A	Metro	600		
204	PISO TÁTIL, PADRÃO ALERTA, EM CONCRETO COR NATURAL, DIMENSÕES 20X20X2,5CM (PRODUZIDOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 16537/16)	Unidade	800		
205	PLAFON BRANCO 100W C/SOQUE	Unidade	20		
206	C197PLAFON BRANCO EMBUTIR 12W	Unidade	40		
207	PLAFON BRANCO EMBUTIR 18W	Unidade	70		
208	PLAFON BRANCO EMBUTIR 24W	Unidade	30		
209	PLAFON BRANCO EMBUTIR 30W	Unidade	20		
210	PLAFON BRANCO SOBREPOR 18W	Unidade	70		
211	PLAFON BRANCO SOBREPOR 24W	Unidade	30		
212	PLUG ROSCAVEL 1/2	Unidade	50		
213	PÓ DE PEDRA	Metro	80		
214	PORTA Prensada 70X2,10	Unidade	20		
215	PORTA Prensada 80X2,10	Unidade	20		
216	PORTA Prensada 90X2,11	Unidade	20		
217	POSTE DE CONTRETO EM DUPLO T COM 7M	Unidade	30		
218	PREGO C/CABO 2.1/2X10	Quilo	50		
219	PREGO POL C/CAB 2.1/2X13 PG	Quilo	60		
220	REATOR VAPOR SODIO 150 W	Unidade	50		
221	REATOR VAPOR SODIO 250W	Unidade	40		
222	REATOR VAPOR SODIO 400W	Unidade	30		
223	REATOR VAPOR SODIO 70 W	Unidade	50		
224	REDUÇÃO DE 50/20	Unidade	50		
225	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM	Unidade	10		
226	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	Unidade	25		
227	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32MM	Unidade	10		
228	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 40MM	Unidade	20		
229	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM	Unidade	25		
230	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	Unidade	250		
231	RELÉ FOTO ELETRICO	Unidade	200		
232	RELE FOTOELETRICO	Unidade	300		
233	RELETOR DE LED 100 W	Unidade	90		
234	RELETOR DE LED 20 W	Unidade	30		
235	REVEST CERAMICO 30X60	METRO	2500		
236	ROCADEIRA ELETRICA STIHL FSE 41 220V	Unidade	2		
237	ROLO DE LA 15CM	Unidade	200		
238	ROLO DE LÃ 9CM	Unidade	200		
239	ROLO PELE CARN 23CM	Unidade	200		
240	ROLO PELE CARN 23CM EXTRA	Unidade	100		
241	SELADOR ACRILICO BALDE 15L	Balde	120		
242	SERRA MARMORE DEWALT 125MM 1400W 220V	Unidade	10		
243	SILICONE 12X50G BLIS.	Unidade	20		
244	ELETRODO VONDER 3,25	Quilo	40		
245	SOLVENTE 1030 0,9L	Unidade	450		
246	SOLVENTE 1030 5,0L	Unidade	350		
247	SPRAY BRANCO NEVE 400ML	Unidade	15		
248	SPRAY DOURADO 400ML	Unidade	15		
249	SPRAY METALICO 400ML	Unidade	15		
250	SPRAY PRETO FOSCO 400ML	Unidade	30		
251	SUPER CAL 5KG	Saco	650		
252	TÊ DE ENERGIA COM 3 SAÍDAS	Unidade	60		
253	TE ESGOTO 40MM	Unidade	50		
254	TE ESGOTO 50MM	Unidade	30		
255	TE ESGOTO 75MM	Unidade	30		
256	TE SOLD 20MM	Unidade	50		
257	TE SOLD 25MM	Unidade	50		
258	TE PLASTUBOS SOLD 32MM	Unidade	50		
259	TE PLASTUBOS SOLD 50MM	Unidade	50		
260	TE PLASTUBOS SOLD 40MM	Unidade	15		

261	TE PLASTUBOS SOLD 050MM	Unidade	30		
262	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q 92 ACO CA 60	Metro	500		
263	TELA GALINHEIRO 2BWG23/1,50X50	Rolo	2		
264	TELA PLÁSTICA PINTEIRO 1,5X50	Unidade	50		
265	TELHA BRASILIT FIBROTEX 2,44X0,50M.	Unidade	100		
266	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,13X1,10M,	Unidade	250		
267	TELHA BRASILIT RESIDENCIAL 5MM 2,44X1,10M,	Unidade	250		
268	TELHA GALVALUME ONDULADA 0,43X2,00	METRO	65		
269	TELHA GALVALUME ONDULADA 0 43X2 00	METRO	35		
270	TEXTURA RUSTICA ITATIUNGA CINZA 20 KG	Unidade	150		
271	THINNER 900ML	Litro	90		
272	TIJOLINHO TIPO INTERTRAVADO EM CONCRETO NAS	Metro	2000		
273	DIMENSÕES 0,10*0,20*0,06, COR NATURAL.	Unidade	250		
274	TINTA ACRILICA 3,6L	Unidade	60		
275	SUPERCAL HIDRACOR 5KG	Saco	30		
276	DIAPISO IQUINE BRANCO NEVE GALAO 3,6LT.	Unidade	20		
277	DIAPISO IQUINE AMARELO DERMACACAO GALAO 3,6LT .	Unidade	20		
278	TOMADA SIMPLES C/PLACA	Unidade	250		
279	TORN JARDIM PTA 1/2	Unidade	75		
280	TORN LAVAT BCA 1194/1195 1/2..	Unidade	15		
281	TORNEIRA BOIA FORTLEV HASTE ALUMINIO	Unidade	10		
282	TORNEIRA PARA GELAGUA	Unidade	20		
283	TRELICA 6/4/4 – 8L 6M – 1515..	Pacote	150		
284	TRINCHA 1 1/2 LAT	Unidade	5		
285	TRINCHA 2 1/2 LAT	Unidade	5		
286	TRINCHA 2 LAT	Unidade	5		
287	TRINCHA 3/4	Unidade	5		
288	TRINCHA 500/3"	Unidade	25		
289	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	Unidade	20		
290	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	Unidade	20		
291	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	Unidade	40		
292	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4"	Unidade	40		
293	TUBO ESGOTO PVC 40MM	Metro	300		
294	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 100MM	Metro	1200		
295	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 150MM	Metro	1200		
296	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 200MM	Metro	300		
297	TUBO PVC NBR ESGOTO DN 75MM	Metro	500		
298	TUBO PVC RIGIDO 20MMX6MT	Metro	600		
299	TUBO PVC RIGIDO 40MMX6MT	Metro	600		
300	TUBO PVC RIGIDO 50MMX6MT	Metro	500		
301	UNIAO SOLDAVEL 32MM	Unidade	20		
302	VALVULA LAVAT LIGTH 1603	Unidade	20		
303	VEDAPREN DA VEDACIT MANTA LIQ PT BS AGUA 3,6KG	Galão	20		
304	VEDA ROSCA 12X25	Unidade	100		
305	VEDA ROSCA 18X50	Unidade	100		
306	VEDALIT GALÃO 3,6 LT	Unidade	500		
307	VERGALHAO CA-50 12.50MM RETO COM 12 METROS	Unidade	100		
308	VERGALHAO CA-50 8.00MM RETO COM 12 METROS	Unidade	200		
309	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 3,6LT ok	Galão	200		
310	ZARCOFER IQUINE MET FERROSOS CINZA 900ML	Litro	80		
311	ZINCO 100 CM	Quilo	200		
312	ZINCO 120 CM	Quilo	600		
313	ZINCO 60 CM	Quilo	100		
314	ZINCO 70 CM	Quilo	100		
315	ZINCO 80 CM	Quilo	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230314PE00005

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIÁRIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERROS, VERGALHÕES ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS DURANTE O ANO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.100 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 914.783 3
MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000020 3390.30 99 Material de Consumo
20.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000040 3390.30 99 Material de Consumo
20.300 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA
04 123 0002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000068 3390.30 99 Material de Consumo
20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0020 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL ZELANDO PELOS
DIREITOS DAS CRIAÇÃES E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000082 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0020 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000094 3390.30 99 Material de Consumo
20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES
DESENVOLVIDADES INCLUSIVE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3390.00 Aplicações Direta
000118 3390.30 99 Material de Consumo
20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
3390.00 Aplicações Diretas
000179 3390.30 99 Material de Consumo
15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
3390.00 Aplicações Diretas
000180 3390.30 99 Material de Consumo
12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA
SALÁRIO EDUCAÇÃO
15500000 Transferência do Salário– Educação
3390.00 Aplicações Diretas
000327 3390.30 99 Material de Consumo
12 368 0015 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA–PDDE
MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA–PDDE
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
3390.00 Aplicações Diretas
000331 3390.30 99 Material de Consumo
12 368 0015 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FNDE
MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FNDE
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de
transferências
3390.00 Aplicações Diretas
000348 3390.30 99 Material de Consumo
20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3390.00 Aplicações Diretas
000398 3390.30 99 Material de Consumo
15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas
000411 3390.30 99 Material de Consumo
20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, 515.521 2
ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
RECURSOS HÍDRICOS BEM COMO IMPLANTAR MODERNIZAÇÃO
DA INFRAESTRUTURA HIDRICA COM CONSTRUÇÃO DE POÇOS, AÇUDES,
BARRAGENS, SANEAMENTO DENTRE OUTROS
15001000 Recursos Livres (Ordinário) 514.521 2
3390.00 Aplicações Diretas
000433 3390.30 99 Material de Consumo
20.900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0013 2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
BÁSICA-SUS
MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA,
COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
3390.00 Aplicações Diretas
000475 3390.30 99 Material de Consumo
10 301 0013 2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
BÁSICA-FUS/RECURSOS PRÓPRIOS
MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA,
COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DO NASF, SAÚDE BUCAL, ESF, ACS, APOIO E
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS.
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3390.00 Aplicações Diretas
000494 3390.30 99 Material de Consumo
10 302 0013 2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE-SUS
MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
3390.00 Aplicações Diretas
000510 3390.30 99 Material de Consumo
10 305 0013 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO
CORONAVIRUS-COVID-19
MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DO
CORONAVIRUS- COVID-19
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
3390.00 Aplicações Diretas
000552 3390.30 99 Material de Consumo
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de
Manutenção
3390.00 Aplicações Diretas
000553 3390.30 99 Material de Consumo
21.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0020 2045 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA
INFÂNCIA, CONSIDERANDO SUA FAMÍLIA E SEU CONTEXTO DE VIDA.
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000571 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0020 2046 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 174.500 1
PREVINIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE
POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES
E COMUNITÁRIOS, VOLTADOS A POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA. BEM COMO A
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS OU REFERENCIADOS PELOS CENTROS
DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, CONSIDERANDO A REDE
EXISTENTE, ENTRE ELES O PAINF, O SCVF ENTRE OUTROS
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000582 3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0020 2047 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD
SUAS
AVALIAR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS
SOCIOASSISTENCIAIS, POSSIBILITANDO A VIGILÂNCIA SOCIAL, A ORGANIZAÇÃO DO
SUAS, A CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE TRABALHADORES, O MONITORAMENTO E
A AVALIAÇÃO, ENTRE OUTROS COM VISTAS A PRODUÇÃO DE DADOS PARA QUE A
POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEJA EFETIVADA COM QUALIDADE.
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3390.00 Aplicações Diretas
000595 3390.30 99 Material de Consumo

08 244 0020 2048 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS 12.500 0 SOCIOASSISTENCIAIS DO FNAS
ATENDER OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (BPC NA ESCOLA, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS) PROPORCIONANDO RECURSOS E MEIOS PARA FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DO

CORONAVIRUS- COVID-19
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.00 Aplicações Diretas

000607 3390.30 99 Material de Consumo

08 244 0020 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA 16.000 0

BOLSA FAMÍLIA-IGDBF

INCENTIVAR AS AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM ÂMBITO LOCAL, CONTRIBUINDO PARA QUE O MUNICÍPIO EXECUTE AS AÇÕES QUE ESTÃO SOB SUA RESPONSABILIDADE, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.00 Aplicações Diretas

000624 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....